



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E A LFG - REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES, REDE TELEPRESENCIAL, REPRESENTADA, NESTE ATO, PELOS PARCEIROS ENSINE - ESCOLAS SUPERIORES INTEGRADAS DO NORDESTE LTDA, OBJETIVANDO O INCENTIVO E A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS NOS CURSOS MINISTRADOS, NOS TERMOS ABAIXO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta cidade de João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado pelo seu Presidente, DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR e a LFG - REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES, REDE TELEPRESENCIAL, representado, neste ato, pelos parceiros, ENSINE - ESCOLAS SUPERIORES INTEGRADAS DO NORDESTE LTDA, situada na Av. Odon Bezerra, nº 184, 2º andar escritórios, Também Shopping, Centro, nesta Capital, inscrito sob CNPJ nº 06.939.694/0001-03, doravante, denominada abreviadamente LFG, neste ato representada pela sua Diretora, DRA. PATRÍCIA ELLEN MEDEIROS DE AZEVEDO TORRES, ajustam e convençionam os termos do presente convênio, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre as partes visando a facilitar a matrícula, nos cursos telepresenciais oferecidos pela LFG, dos servidores do TRIBUNAL, e seus dependentes diretos - esposas(o), companheira(o), filha(o), que se interessarem nos Cursos Preparatórios para Concursos Públicos e Extensão Universitária, oferecidos na modalidade de telepresenciais pelas REDES DE ENSINO DE ENSINO TELEPRESENCIAIS, mediante a concessão de desconto especial, nos termos e valores constantes da tabela de preços, vigente e praticada à época da matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os cursos de Pós-Graduação presenciais e telepresenciais ficam expressamente excluídos do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIA LFG

a) Exibir, por meio de data shows ou TVs de Plasma 42", as aulas telepresenciais, obedecendo aos horários, turnos e conteúdos programáticos de cada curso.
b) Solicitar a prévia identificação dos alunos/dependentes diretos, assim como remeter

Handwritten initials and a blue arrow pointing to the right.

relação de participantes para o TRIBUNAL no início de cada semestre.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE AO(A) CONVENIADO(A):

Divulgar a realização do presente convênio, assim como, permitir que sejam afixados cartazes e materiais informativos na sua sede.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES

1ª) Serão beneficiados por este Convênio os servidores do TRIBUNAL, bem como seus dependentes diretos (cônjuge, companheiro(a) e filhos), que estiverem regulares com a referida instituição.

2ª) O presente convênio obriga tão somente no que concerne ao que restou contratado, eximindo ambas as partes de toda e qualquer responsabilidade decorrente de fatos alheios ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente Convênio poderá vir a ser rescindido, por qualquer das partes convenientes, amigavelmente, a qualquer tempo, em nada influenciando os contratos firmados individualmente com os tomadores de crédito.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito, de comum acordo, entre as partes, o Foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convenientes, assinam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 31 de agosto de 2010.



DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



DRA. PATRÍCIA ELLEN MEDEIROS DE AZEVEDO TORRES
LFG – REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES, REDE TELEPRESENCIAL

TESTEMUNHAS: _____
